



ATA

Licitação	Pregão Presencial Nº 000003/2022 - 09/05/2022 - Processo Nº 000036/2022
Responsável	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS
Data	13/05/2022
Tipo	ATA 02

Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022
Procedimento Administrativo Nº. 000036/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios e outros serviços necessários para perfeito funcionamento das motocicletas pertencentes a frota do SAAE de Aracruz

Data da Sessão: 09 de maio de 2022

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 14:00, na sala de Licitação do SAAE de Aracruz, sito à Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli - Aracruz-ES - CEP 29.194-017, fizeram-se presentes a(o) Pregoeira(o) e a Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria SAAE-ARA- Nº021/2022 para reabertura do certame ora Suspenso para análise da proposta de preços apresentada pela empresa TELÃO MOTO PEÇAS LTDA.

Após análise, observa-se que a diferença do valor ofertado na mão de obra de R\$ 48,00, e o valor máximo que o SAAE pagará pelo valor da hora é de R\$ 61,28. Portanto, a diferença, aplicando as regras do edital, resultaria no percentual de $(48/61,28-1*100) = 21,67\%$ para as peças originais e 56,67% para as peças paralelas, o que não condiz com o percentual apresentado na proposta de preços. Mediante a isso a pregoeira encaminhou um e-mail para o endereço telaomotos@telaomotos.com.br <<mailto:telaomotos@telaomotos.com.br>>, no dia 10 de maio de 2022 10:52h, solicitando um posicionamento da empresa em relação aos preços ofertados.

Consta em sua Declaração as seguintes alegações:
(...)

Informamos que ocorreu um equívoco por nossa parte no cálculo da seguinte fórmula $(48/61,28-1*100)$. Não nos atentamos a esta e mediante a condição abaixo citada, não temos como aceitar estes valores, até porque iríamos ter que abrir mão de nossa qualidade operacional para ir de encontro aos mesmos. Sendo uma política interna de nossa empresa não trabalhar com peças e serviços que não seja de qualidade, optamos por não assumir estas taxas. Agradecemos a oportunidade de participação e a compreensão com o fato ocorrido.

As leis deixam claro que para que haja a desistência de licitação, é necessário que a empresa apresente e comprove a existência de um motivo justo, decorrente de um fato superveniente, e aceite pela comissão.

A desistência de licitação é realizada através de um pedido, e caberá à comissão aceitar ou não a justificativa. Apenas a Administração Pública pode julgar procedente ou improcedente o pedido, por se tratar de ato discricionário da administração.

Resta claro que, trata-se de um motivo justo, vez que a empresa não conseguirá se comprometer com o fornecimento de peças originais e paralelas, incluindo a mão de obra nas motocicletas, se tornando totalmente inviável.

Em face da própria iniciativa da licitante, em demonstrar que sua proposta, por erro material, é inexequível, o Pregoeiro, poderá solucionar a questão a luz:

ADMINISTRATIVO.LICITAÇÃO. MENOR PREÇO. ITEM COTADO PARA QUANTIDADE INFERIOR. MANIFESTO ERRO MATERIAL. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ART. 43, §6º, DA LEI Nº 8.666/93. Em regra, abertas as propostas e anunciado o resultado da licitação, não é dado ao vencedor desistir. Todavia, se restar demonstrado, por iniciativa do próprio vencedor, que houve manifesto erro



ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Presencial Nº 000003/2022 - 09/05/2022 - Processo Nº 000036/2022
<i>Responsável</i>	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS
<i>Data</i>	13/05/2022
<i>Tipo</i>	ATA 02

material na estimação do preço da mercadoria a ser fornecida em ordem a tornar inexecúvel o cumprimento do contrato, cumpre à Administração acolher o pedido e desclassificar a proposta apresentada nessas condições. (TJ-SC - MS: 225202 SC 2002.022520-2, Relator: Newton Janke, Data de Julgamento: 22/03/2005, Terceira Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível em Mandado de Segurança n., de Videira.)

De acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõem a solicitação, esta Pregoeira decide por ACOLHER o Pedido de Desistência, formulado pela empresa TELÃO MOTO PEÇAS LTDA considerando que restou comprovada a inexecutabilidade da proposta justificando o pedido de desistência.

A Pregoeira depois de uma decisão em conjunto com os membros da equipe de apoio declara FRACASSADO o referido certame. Destacamos que o Envelope de Documentação de Habilitação ficará arquivado nos autos do processo devidamente lacrado.

O processo será encaminhado ao Setor Requisitante para os trâmites legais, caso o mesmo verifique que o referido pregão deverá ser reaberto.

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a Sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ATA que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio.

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS (Pregoeira Substituta)

SERGIO ARTENIO PETERLE (Equipe de Apoio)

WANESSA INGLID FERREIRA GOMES NUNES (Equipe de Apoio)